



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA COM USO DE CABINE FOTOGRÁFICA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

#### 1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA COM USO DE CABINE FOTOGRÁFICA PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Cabine de fotos instantâneas com capacidade para 5 ou mais pessoas, fornecendo uma foto para cada pessoa. As fotos devem ser de boa qualidade, personalizadas de acordo com o evento, ter tamanho 10x15.

A cabine deve ter seu exterior plotado com a identificação da Câmara Municipal de Nova Lima em cores e descrições de acordo com a arte definida pela Superintendência de Comunicação.

Item	Descrição dos eventos	Descrição do Objeto	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	Para atender aos Projetos e Eventos da Câmara Municipal de Nova Lima dentro do município, com previsão de 2 horas de duração.	Cabine de fotos instantâneas com capacidade para 5 ou mais pessoas, fornecendo uma foto para cada pessoa. As fotos devem ser de boa qualidade, personalizadas de acordo com o evento, ter tamanho 10x15. A cabine deve ter seu exterior plotado com a identificação da Câmara Municipal de Nova Lima em cores e descrições de acordo com a arte definida pela Superintendência de Comunicação.	07 (sete)		

#### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação refere-se à contratação de serviço de cabines de fotos instantâneas e personalizadas, com impressão na hora, para atendimento aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima previstos para os próximos meses.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

A contratação desse serviço tem como objetivo fortalecer a comunicação institucional e promover a valorização do público participante nos eventos realizados pela Câmara. A cabine de fotos proporciona uma experiência interativa e memorável ao cidadão, ao mesmo tempo em que gera material de divulgação espontânea, com identidade visual personalizada de acordo com o evento e a marca da instituição.

Além disso, o serviço contribui para o registro fotográfico descontraído e acessível durante eventos comemorativos, homenagens, solenidades, campanhas educativas e outras ações promovidas pelo Legislativo. Essa abordagem moderna e acolhedora reforça o vínculo entre o poder público e a população, tornando os eventos mais atrativos e bem-sucedidos do ponto de vista da participação cidadã. Dessa forma, considera-se fundamental a contratação do serviço de cabine fotográfica personalizada, a fim de garantir maior dinamismo, engajamento e impacto positivo nos eventos oficiais da Câmara nos próximos meses.

### **4 – CONDIÇÕES GERAIS, DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O serviço deverá ser prestado conforme solicitação da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima.

A contratada deverá disponibilizar, em cada evento, profissionais monitores para manterem a organização, o cuidado no manuseio do equipamento, entrega das fotos e auxiliarem no funcionamento da cabine.

Também ficará a cargo da contratada a montagem e desmontagem da cabine.

Todo cuidado e manutenção da cabine durante os eventos e durante o trajeto de transporte será de responsabilidade da contratada.

Incumbe a Superintendência de Comunicação, juntamente com os organizadores dos eventos, fiscalizar a execução efetiva do objeto, pontualidade nos eventos, qualidade dos serviços prestados, bem como a qualidade das fotos entregues para a população.

### **5 - CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO:**

A programação poderá sofrer alteração ou remarcação, seguindo os *critérios de conveniência e oportunidade* da *Administração Pública*, havendo a necessidade de alteração ou adiamento, esta será informada ao prestador de serviço contratado, com antecedência mínima de três dias corridos, sem incidência de quaisquer ônus à Contratante.

Havendo, no dia da execução dos serviços, a ocorrência imprevisível de situações de extrema gravidade, tais como, casos fortuitos ou casos de força maior, sendo regularmente comprovado, o impeditivo da execução do Evento, motivador do objeto da contratação, haverá a remarcação e / ou cancelamento do referido Evento, sem incidência de quaisquer ônus à Contratante.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **6 - DA PREVISÃO DE HORÁRIOS E DURAÇÃO DOS EVENTO:**

O horário do evento será definido em momento oportuno, antes da realização do mesmo. A contratada compromete-se a estabelecer, com antecedência razoável, o horário de início e término, garantindo a adequada preparação e execução dos serviços da cabine de fotos. Quaisquer alterações no horário previamente estipulado deverão ser comunicadas e confirmadas por ambas as partes com a devida antecedência, a fim de assegurar o bom andamento do evento e a qualidade dos serviços prestados.

O Prestador de serviço, seus prepostos e colaboradores deverão comparecer ao local do evento, com antecedência mínima de uma hora, para montagem da cabine, dentre outras providências. A previsão de duração dos eventos será em torno de 02 (duas) horas, a depender do evento. O fornecedor compromete-se a disponibilizar os serviços e os itens contratados durante todo o período estipulado, garantindo a qualidade das fotos e do atendimento conforme o contratado.

### **7 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

Os prazos da contratação serão aqueles estabelecidos na Minuta do Contrato.

### **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

8.1. A licitação será dará pela modalidade DISPENSA LICITATÓRIA;

8.1.2. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL

### **9 – INCUMBE À CONTRATADA:**

Além de outras incluídas neste Termo e seus Anexos:

I – Entregar o objeto do presente termo, conforme solicitação da Câmara Municipal de Nova Lima.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação sob pena do encerramento do contrato.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI – O objeto do termo deverá ser entregue, conforme solicitado no termo de referência, em locais determinados pela Superintendência de Comunicação, nas datas pré-estabelecidas, em horário a serem definidos juntamente com os organizadores dos eventos.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

VIII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

### **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros. O descumprimento desta exigência acarretará a rescisão do contrato e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas.

### **11 – DOS TRIBUTOS**

Sobre os serviços contratados, incidirão os impostos, conforme legislação vigente, nos seguintes termos:

#### **11.1 – Pessoa física:**

ISSQN: 3%

INSS : 11%

IRRF: A alíquota aplicada depende do valor do serviço.

#### **11.2 – Pessoa Jurídica:**

A tributação será discriminada na nota fiscal de prestação de serviços e a alíquota dependerá do enquadramento tributário da empresa (Micro Empresa, EPP, dentre outras). Sobre o faturamento, poderá incidir imposto de renda (IRRF) ou o ISSQN.

### **12 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

#### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **12.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

13.1.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos

## **14 – PAGAMENTO:**

A Câmara Municipal de Nova Lima realizará o pagamento após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal pelo prestador de serviços. As notas serão objeto de conferência pela Superintendência de Comunicação.

## **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

